

## Modernização da distribuição

Por Ana Carolina Ferreira da Silva e Lindemberg Reis\*

# Capítulo V

## Perdas não técnicas e seus efeitos perversos: o Estado não pode cruzar os braços

Em maio de 2023 o grupo Light, controlador da distribuidora de energia que atende à cidade do Rio de Janeiro, entrou com pedido de recuperação judicial. Embora os arranjos jurídicos não afetem o negócio específico de distribuição, um alerta foi dado, já que uma das principais razões para a situação atual da Companhia é o alto nível de perdas não técnicas da área de concessão. Vale observar que essa decisão foi tomada em meio a um processo de prorrogação de concessão que vai impactar 20 empresas entre os anos de 2025-2030, incluindo a própria Light.

Sobre o regime de concessões, a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, estabeleceu normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, entre outras providências, e mais adiante a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que disciplinaria sobre o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.

Assim, a partir do final dos anos 90, uma leva de concessionárias foram desestatizadas com intuito de transferir ao setor privado a

responsabilidade de um serviço considerado essencial, na tentativa de aumentar a eficiência e qualidade do serviço prestado, já que a União, por questões diversas, não o estava fazendo.

Em contrapartida, ficaria a cargo do governo o papel de fiscalizar e regular, já que o segmento de distribuição é caracterizado como um monopólio natural. Desde então, a forma de regulação implementada está baseada no incentivo à eficiência. Na prática, a ANEEL – autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – é o agente regulador que tem como objetivo principal garantir a qualidade do serviço prestado por meio de uma tarifa justa com relação ao retorno do investimento e módicas ao consumidor.

Décadas depois, é possível notar que houve uma melhora significativa do serviço de distribuição, demonstrando que a escolha pela iniciativa privada foi uma decisão assertiva, ficando a União com o papel de regular e fiscalizar. O Gráfico 1 mostra a evolução do indicador que mede a Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC, que reduziu mais que metade nos últimos 20 anos.

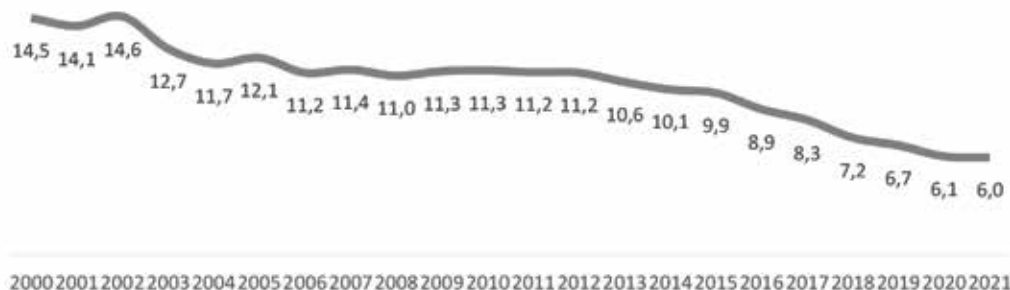


Gráfico 1 – Evolução da frequência de interrupções de energia.

Dentro desse panorama, a discussão acerca da saúde econômico-financeira de uma distribuidora de energia é importantíssima, dado o impacto que uma descontinuação do serviço pode causar aos consumidores da área de concessão, principalmente se considerarmos clientes de serviços essenciais, como poder público, hospitais etc.

Um dos princípios basilares da atuação da ANEEL é o incentivo à eficiência, que na prática representa um reconhecimento tarifário de custos prudentes, não permitindo que despesas consideradas ineficientes sejam repassadas nas tarifas de energia.

Metodologicamente, a cobrança por eficiência faz todo o sentido, já que o serviço de distribuição é um monopólio natural, no entanto, quando se fala de custos que têm origem em desequilíbrios sociais, relacionados a área de concessão em que as empresas de energia atuam, a cobrança por certos níveis de eficiência pode ser questionada.

Essa situação é exatamente o que ocorre com o custo de perdas elétricas na tarifa de energia. Pela metodologia implementada pela ANEEL, os custos eficientes das perdas de energia podem ser repassados na tarifa. É previsto um custo para as Perdas Técnicas (PT), que são inerentes ao processo de transporte de energia, e um limite para as perdas não técnicas (PNT), que são oriundas, em sua maioria, de furtos e fraudes. Esse repasse é algo necessário em países onde, por questões políticas e sociais, a população faz arranjos na

rede elétrica para usufruírem de energia sem o respectivo ônus.

Os resultados perversos dessa condição são, no mínimo, dois (mais explícitos):

O primeiro aspecto está relacionado à parcela reconhecida na tarifa, que acaba por aumentar o preço da energia para os demais consumidores. Em outras palavras, em regiões em que há elevado furto de energia, as tarifas tendem a ser mais altas, sendo que consumidores que não furtam, pagam por aqueles que o fazem.

O segundo aspecto diz respeito à saúde econômico-financeira da distribuidora, já a parcela repassada na tarifa, no geral, não é suficiente para arcar com todo o prejuízo das empresas devido aos furtos/fraudes. Consequentemente, em casos de permanência dessa situação por um longo período, as distribuidoras podem começar a apresentar problemas de caixa que podem comprometer a continuidade do serviço prestado.

Em 2022, o montante de perdas não técnicas incorrido pelas distribuidoras atingiu 33,2 TWh. A título de comparação, esse montante é o equivalente ao consumo dos usuários de baixa tensão dos Estados de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo, juntos. Note no Gráfico 2 que, apenas na área de concessão da Light, que é responsável pelo atendimento de 46 municípios no Estado do Rio de Janeiro, o montante é de 6,8 TWh (1/5 das PNT totais do Brasil).

# Excelência em Transformadores

IRRIGAÇÃO  
ENERGIA FOTOVOLTAICA  
ENERGIA ELÉTRICA  
INDÚSTRIA  
MANUTENÇÃO

## MINUZZI®

[www.minuzzi.ind.br](http://www.minuzzi.ind.br)







**Cobrecom**



# sua marca de confiança

Quem vive o mercado de fios e cabos de cobre sabe a responsabilidade que tem. Um único erro pode ser fatal. Por isso, trabalhar com uma marca de confiança não pode ser opção, mas regra. E marca de confiança é aquela que tem história sólida, controle em todo processo de fabricação e garante a pureza no seu cobre. É a marca que só recebe elogios, é utilizada e indicada pelos melhores profissionais e está presente em grandes empreendimentos. **Confiança é a marca da Cobrecom.**



[www.cobrecom.com.br](http://www.cobrecom.com.br)



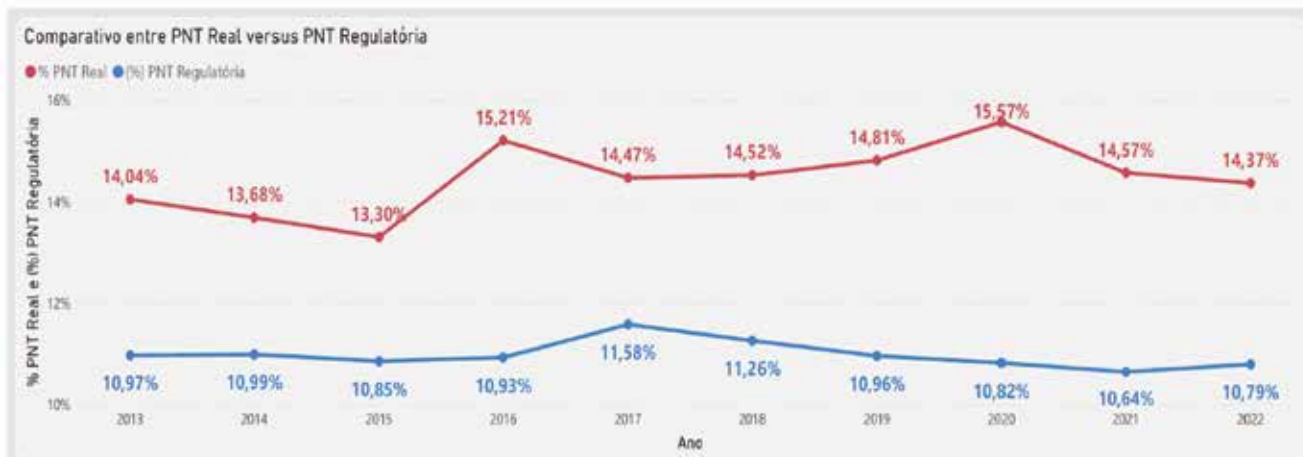


Gráfico 5 – Diferença entre PNT real e PNT regulatória.

Pelo lado da Distribuidora, os montantes não reconhecidos na tarifa acabam afetando o caixa da empresa, reduzindo recursos para operação e investimentos, o que prejudica o nível de qualidade da empresa. Isto é, cria-se um círculo vicioso, já que áreas de concessões críticas intensificam os níveis de PNT, que consequentemente pode afetar o caixa das distribuidoras resultando em menos recursos, comprometendo os níveis de qualidade do serviço prestado.

O que agrava a situação é que esse prejuízo não é algo isolado: o histórico mostra a permanência dessa condição, isto é, as empresas, em que pesem os vários estímulos à eficiência, não conseguem atingir o patamar regulatório, conforme se evidencia no Gráfico 5.

Em suma, quando se tem áreas como o Estado do Rio de Janeiro e a região Norte, há de se considerar que a gestão da concessionária é limitada. A própria metodologia da ANEEL considera estudos que demonstraram existir uma forte correlação entre as perdas não técnicas e a qualidade das instituições locais, a presença de fatores políticos e a atuação do poder público, além de variáveis representativas dos níveis de subnormalidade, educação, renda, desigualdade, índice de favelização e taxa de urbanização.

Baseado nessa constatação e nos dados apresentados de evolução dos números ao longo dos anos, percebe-se que o problema das PNT não é uma questão intrínseca do setor elétrico, e sim um problema social e, portanto, exige uma ação política, multidimensional.

As consequências disso são perversas para os consumidores e podem piorar, caso nada mais efetivo seja feito, urgentemente. O sinal da Light é uma luz amarela, ainda mais considerando o período de renovação das concessões.

Edmund Burke, filósofo, estadista e escritor irlandês que viveu no século 18 dizia que “Para que o mal prevaleça, basta que os homens de bem cruzem os braços”. É imprescindível que o tema PNT seja considerado com uma questão da concessão, e não da concessionária. A não participação do Estado nessa discussão pode ser um risco do ponto de vista dos incentivos operacionais e financeiros para que a iniciativa privada se mantenha responsável por um problema que, claramente, não é relacionado a sua competência.

---

*\*Ana Carolina Ferreira da Silva é economista, mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do ABC, com especialização em Contabilidade e Controladoria pela PUC Campinas. Desde 2008 atua no segmento de distribuição de energia elétrica e atualmente é assessora de regulação na ABRADDEE.*

*\*Lindemberg Nunes Reis é engenheiro eletricista, cursa atualmente mestrado em metrologia, inovação e smart grids na PUC-RJ, tem MBA em finanças pelo IBMEC-RJ e pós-graduação em sistemas de produção e refino de petróleo pelo SENAI-RJ. É formado em engenharia elétrica pela Universidade Federal de Juiz de Fora – MG e atualmente é Gerente de Planejamento e Inteligência de Mercado na ABRADDEE.*